



Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
 DIRETORIA DE CADASTROS TRIBUTÁRIOS

NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

A Diretoria de Cadastros Tributários vem, por meio de seu Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Decreto nº 433/2018, e como forma de dar publicidade aos atos administrativos emanados, e nos termos nos artigos 18, 20 e 22 da Lei nº 1611/83 - Código Tributário do Município de Contagem - CTMC, bem como em conformidade com o disposto nas Leis Complementares 177/2014 e 217 de 07/03/2017, NOTIFICAR os contribuintes abaixo mencionados, para que compareçam junto a Subsecretaria de Receita Municipal, para apresentação dos documentos necessários para a análise e prosseguimento dos processos protocolizados. Ficam estes contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento a esta notificação, sob pena de indeferimento do pleito e o conseqüente arquivamento do processo. Devendo tratar pessoalmente nos guichês de atendimento sobre as pendências, na Avenida João César de Oliveira, nº 6620, Bairro Sede - CEP: 32.040-000, nos dias úteis, das 08:30hs às 16:30hs.

Nº PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE
27906/2017-02A	ZILDA GOMES MIRANDA
27029/2018-02A	LUZIA CANDIDA DA COSTA MORAIS
17960/2018-02A	JOSE MARTINS PINTO
19940/2018-02A	AFRANIO LUIZ MARIANO
00008/2018-02A	JOANA LUCINDA SANTANNA
16978/2018-02A	NICIA RAMOS MAIA
27302/2018-02A	JOÃO GRACIANO RUFINO
00943/2016-02A	VERISSIMO JOSE DA COSTA
10737/2018-02A	LAURINDA GODINHO FAGUNDES
27103/2018-02A	LENI MENEZES CAMARGOS
28077/2018-02A	FERNANDO MOREIRA CESÁRIO
11862/2018-02A	MARIA DE LOURDES GOMES
01216/2018-02A	MESSIAS DO NASCIMENTO
02366/2019-02A	ROSANGELA APARECEIDA ARAUJO
19128/2018-02A	ROBSON JOSE SOUZA
19699/2018-02A	FRANCISCO JOSE PAULO DA COSTA
00353/2018-02A	ESPOLIO DE JOSE MARIA RODRIGUES
19719/2018-02A	LENIR ANTUNES DE ARAUJO
19076/2018-02A	CLAUDIA LIMA DOS ANJOS
19765/2018-02A	JANICE MAURA DE FIGUEIREDO
28931/2018-02A	MARCOS ANTONIO LIMA DA SILVA

JAMERSON T. SILVA
 Matrícula: 43.449-3
 Diretor de Cadastros Tributários

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2018, PA. Nº. 019/2018 – EMENDA PARLAMENTAR Nº. 011/2018.
 O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento Art. 42, Inciso XVI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, resolvem conjuntamente encerrar o Termo de Fomento nº 012/2018, firmado com a Organização da Sociedade Civil, Associação de Diaconia da Pes-

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doe)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



soa Idosa – ADPI, CNPJ nº 22.843.380/0001-69, objeto “desenvolvimento de ações de atendimento a pessoas idosas com a opção de centro de passagem (centro dia) dentro dos cuidados da ILPI e a melhoria da manutenção das pessoas idosas de acolhimento permanente”, a partir de 10/02/2019.

Luzia Maria Ferreira

Secretária Municipal Desenvolvimento Social

José Francisco dos Santos

Presidente da OSC Associação de Diaconia da Pessoa Idosa

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ART.32 DA LEI FEDERAL 13.019/2017.
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018.**

Processo Administrativo	Nº. 029/2018 – SMDS
Inexigibilidade de Chamamento	Nº. 009/2018 – SMDS
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
OSC	Centro de Atendimento a Inclusão Social - CAIS
CNPJ	21.725.056/0001-83
Presidente:	Winder Almeida de Souza
Endereço	Rua AJ, 171–Conjunto Água Branca, Contagem, Minas Gerais, CEP. 32.370-270
Valor total do repasse	R\$50.297,97.
Origem do recurso	Fundo da Infância e da Adolescência – FIA (municipal)
Dotação Orçamentária	1103.08.243.0070.2131 – 33504300 - 2100
Período de vigência	6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.
Objeto da parceria	Fomento ao projeto “Incluir CAIS – Fase2”, aprovado pela Resolução nº 31/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.
Fundamento legal	Conforme Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014 (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015); parágrafos 3º e 4º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017; parágrafos 3º e 4º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017; e, Resolução nº 031/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem; Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 – Conselho Nacional da Assistência Social, que orienta: “para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993; III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.
Justificativa	A celebração do Termo de Fomento para desenvolvimento do projeto “Incluir CAIS – Fase 2”, em cumprimento à Resolução nº 31/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem. O projeto e plano de trabalho foram analisados tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo suas ações compatíveis com a política de atendimento à criança e ao adolescente e à tipificação na Política Nacional de Assistência Social. O cronograma de desembolso está compatível com as metas previstas, cujo acompanhamento se dará pela Diretoria de Proteção Social Básica e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem, instituída na Resolução CMDCAC nº 01/2018. O gestor responsável pela fiscalização da execução da parceria, assim como pelos procedimentos de avaliação de sua execução física e financeira, está designado no Termo de Parceria.. A previsão de receitas e despesas foi estimada em tomadas de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas visando a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, aprovada pelo conselho responsável. As prestações de contas serão apresentadas mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso e na forma do estabelecido pelo Manual de prestação de contas da Controladoria Geral do Município de Contagem e pelas regras estabelecidas no Termo de Parceria. A justificativa e seus fundamentos encontram-se disponíveis para consulta pública na íntegra no processo administrativo em tela.
Procedimento para impugnação	Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Eventuais impugnações devem ser apresentadas por escrito, no seguinte endereço: Rua Portugal, 20, Bairro Eldorado – Contagem – MG – CEP: 32.340-010 – Sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social de Contagem - Gabinete da Secretária.